



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO  
EDITAL Nº. 03, DE 09 DE OUTUBRO 2019

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato: RONNER JOAQUIM MENDONÇA BRASIL	
CPF: 978.328.802-44	Área: ZOOTECNIA
Fone: (92) 99520-0758	E-mail: ronnerjoaquim-rj@hotmail.com
O presente recurso refere-se a:	
<input type="checkbox"/> Relação de candidatos inscritos <input checked="" type="checkbox"/> Prova de desempenho Didático <input type="checkbox"/> Prova de Títulos	
Justificativa do candidato: Venho por meio deste requerer o descritivo de notas de minha prova de desempenho didático. Considerando que atendi a todos os requisitos descritos no anexo II do Edital nº 03 de 09 de outubro de 2019, peço reconsideração da nota obtida nesta etapa, uma vez que além de ser apresentada em tempo hábil, minha aula foi bastante elogiada pela banca julgadora, assim como a utilização dos recursos didáticos, sendo seguido rigorosamente o plano de aula pré-estabelecido e os itens avaliativos: quanto ao plano de aula; quanto ao desempenho; quanto ao desenvolvimento do conteúdo; quanto ao aproveitamento do tempo; e quanto aos recursos didáticos.	
<u>Ronner Joaquim Mendonça Brasil</u> Assinatura do candidato	
Parintins-AM, 06 de novembro de 2019.	

Protocolo

Recebido em: 06 Nov. 2019

Horário: 15:18

Assinatura:   
922/19



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO  
EDITAL Nº. 03, DE 09 OUTUBRO DE 2019  
RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato: RONNER JOAQUIM MENDONÇA BRASIL	
CPF: 978.328.802-44	Área: ( ) ADMINISTRAÇÃO ( ) FÍSICA ( ) PORTUGUÊS (X) ZOOTECNIA
O presente julgamento refere-se a: (X) Prova de Desempenho Didático ( ) Avaliação Curricular	

A Comissão Específica de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019 realizou a análise do recurso impetrado pelo candidato acima identificado, em face do Resultado Parcial da Avaliação de Desempenho Didático.

O candidato não logrou êxito em demonstrar por meio do recurso apresentado quaisquer elementos aptos a ensejar a modificação da pontuação atribuída pela banca examinadora. A nota atribuída pela banca examinadora em relação aos itens avaliados foi condizente com o desempenho didático apresentado pelo referido candidato.

Ante o exposto, com fulcro no **Item 8.2 e Item 8.8** do Edital supracitado, e sem mais nada a considerar, esta comissão decide pelo **indeferimento** do presente recurso, com a manutenção da nota aplicada.

Parintins (AM), 06 de novembro de 2019.

A COMISSÃO

Presidente

:

Membro

:

Membro

: